

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

PORTARIA Nº 1261 /2017

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR PARA APURAÇÃO DE FALTA FUNCIONAL COMETIDA PELA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 300/2012,

Considerando o ofício SME 239/2017, da Secretaria Municipal da Educação, o qual solicita desta Assessoria de Negócios Jurídico e Secretaria Geral orientação e averiguação quanto as denúncias da servidora indiciada, à saber:

1. Que ocorreu um furto na Creche Municipal Professora Maria Izildinha da Silva Gomes na data de 25/03/2017, e que a servidora escalada não estava em seu ponto de trabalho, conforme documentação que segue em anexo;

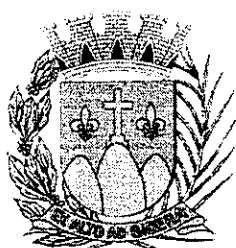
Considerando que os fatos imputados a servidora, em tese, consubstanciam-se em infração disciplinar prevista no inciso I do art. 250, da Lei Complementar Municipal nº 300/2012, consistente em ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato.

Considerando o disposto no artigo 260 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 300/2012, a qual disciplina a abertura de processo de investigação preliminar quando os fatos narrados na denúncia não forem aptos a comprovar a materialidade e autoria;

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir processo investigativo preliminar para apuração dos fatos envolvendo a servidora pública municipal, **SRA. MARIA CLÉRIA PEREIRA DA SILVA**, matriculada sob o nº 100556/1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Escolar, à saber:

- I. Lei Complementar Municipal nº 300/2012, consistente em ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

imediato;

Art. 2º. Para condução das investigações preliminares, fica designada a servidora efetiva **Paola Donata Celino Paiola Restini**, matriculada sob o nº **101.574**, Advogada Municipal.

§ 1º. A servidora designada deverá conduzir as apurações quanto a configuração ou não das infrações cometidas pelo investigado, apontando as provas e os indícios de materialidade e autoria, apresentando, relatório fundamentado quanto ao arquivamento ou abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

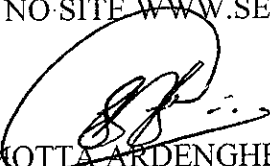
§ 2º. A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de trinta dias, admitida prorrogação, desde que justificada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
29 de setembro de 2017.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR


JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças